



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0242/2023

Em, 21 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA A TODOS OS PROFESSORES (AS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantada a Assistência Psicológica a todos os Professores(as) da Rede Municipal de Educação Básica no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - A Assistência Psicológica terá como objetivo diagnosticar, intervir e prevenir problemas de saúde dos Educadores, tendo como enfoque o corpo Docente das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º - A Assistência Psicológica a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser prestada por profissional habilitado e ocorrer nas dependências da instituição de ensino durante o período escolar e será composta pelos seguintes profissionais: Professor Especializado, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de Normas, Procedimentos, Planejamentos e controles para a devida execução da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2023.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A Assistência Psicológica aos educadores é de extrema importância e necessidade.

A saúde dos Professores(as) é objetivo maior nas salas de aulas. É uma ação que deve consolidar e ampliar a assistência e melhorar o ambiente escolar, enriquecer as experiências culturais e sociais dos Professores e ajudá-los a vencer obstáculos em salas de aula, favorecendo o sucesso na escola. Dessa forma, o reforço não se restringe aos Professores(as), ele poderá ser extensivo aos alunos que apresentem desvio comportamental, ajudando a melhorar o ambiente de ensino e a educação básica de nosso Município.

A Assistência Psicológica tem como objetivo promover ações técnicas que atendam às necessidades dos Mestres da Educação, para que assim, possam exercer a profissão de uma forma com que a aprendizagem dos alunos e o bom andamento escolar seja beneficiado de forma ampla.

A Assistência Psicológica aos Professores da Educação Infantil e Fundamental, tem por objetivo desenvolver um melhor ambiente em sala, com a finalidade de um entendimento mais prazeroso aos Professores e Alunos.

A ministração de aulas vai além do problema de classe: são problemas familiares, sociais e pessoais.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.